

LEI N° 023, DE 21 DE ABRIL DE 1989

Publicado no Diário Oficial nº 10

Cria a Escola Estadual de Formação de Capatazia.

A Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Estadual de Formação de Capatazia do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta escola, a nível de 1º grau, preparará mão de obra para os serviços rurais de manejo de gado, de preparação de solo e plantio, de administração rural, etc.

Art. 3º. A implantação e administração da Escola de Capatazia ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 21 dias do mês de abril de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado